



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI - MS

PROJETO DE LEI CM Nº 006/2026		
AUTORA	DESTINATÁRIO	SESSÃO
TALYTA ESCOBAR	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 24.04.2026

**SÚMULA:** “*Institui o Dia Municipal de Homenagem à Memória dos Pioneiros de Amambai, e inclui a data no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambai/MS*”.

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Amambai/MS, o Dia Municipal de Homenagem à Memória dos Pioneiros de Amambai, a ser celebrado anualmente em 03 de setembro, incluindo-se no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, consideram-se pioneiros de Amambai:

- I** – as pessoas e famílias que chegaram e se estabeleceram na região antes da emancipação político-administrativa do Município;
- II** – as pessoas que, no mesmo marco temporal, ainda que não tenham residido de forma permanente na localidade, tenham contribuído de maneira relevante para a fundação, consolidação, proteção, organização social, desenvolvimento econômico, formação cultural ou estruturação institucional do núcleo histórico que deu origem ao Município de Amambai.

**Art. 3º.** O Dia Municipal de Homenagem à Memória dos Pioneiros de Amambai terá caráter cívico, cultural, educativo e memorial, destinando-se à valorização da história local, ao reconhecimento público das contribuições prestadas à formação do Município e ao fortalecimento da identidade coletiva amambaiense.

**Art. 4º.** Na data de que trata esta Lei, o Poder Público poderá, diretamente ou em parceria com a Câmara Municipal, instituições de ensino, entidades culturais, associações comunitárias, arquivos, museus e demais organizações da sociedade civil, promover:

- I** – sessões solenes, homenagens públicas e atos comemorativos;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI - MS

**II** – concursos literários, redações escolares, mostras, seminários, palestras, exposições e publicações.

**III** – ações pedagógicas voltadas ao estudo da história local;

**IV** – iniciativas de preservação, difusão e valorização da memória dos pioneiros e da formação histórica de Amambai.

**Art. 5º.** A instituição da presente data comemorativa não implica exclusividade de homenagem a qualquer personalidade específica, devendo sua interpretação e aplicação observar o caráter amplo, plural e inclusivo da memória histórica do Município.

**Art. 6º.** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto às formas de cooperação institucional, promoção de atividades e critérios para reconhecimento público de personalidades, famílias e entidades vinculadas à memória histórica local.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2026.

**TALYTA ESCOBAR**  
**VEREADORA (REPUBLICANOS)**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI - MS

JUSTIFICATIVA:

Submeto à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que institui, no Calendário Oficial do Município de Amambai/MS, o Dia Municipal de Homenagem à Memória dos Pioneiros de Amambai, a ser celebrado anualmente em 03 de setembro.

A proposição parte da compreensão de que a memória histórica constitui patrimônio imaterial essencial da coletividade. Cidades não se constroem apenas por atos administrativos ou marcos jurídicos formais, mas também pelo esforço humano, pelas trajetórias individuais e familiares, pelos vínculos de pertencimento e pelas contribuições materiais e simbólicas de todos aqueles que ajudaram a formar o território, a comunidade e a identidade local.

A escolha da data de 03 de setembro possui forte densidade simbólica, pois coincide, no ano de 2026, com o sesquicentenário de nascimento do Coronel Valêncio Machado de Brum, figura de grande presença na memória regional. Não se pretende, contudo, personalizar em caráter exclusivo a memória do Município, mas, ao contrário, utilizar essa efeméride como marco agregador para uma homenagem mais ampla a todos os pioneiros de Amambai.

Por essa razão, o projeto adota conceito abrangente de pioneiro, alcançando tanto aqueles que chegaram e se estabeleceram na região antes da emancipação do Município quanto aqueles que, no mesmo marco histórico, mesmo sem residência permanente na localidade, ofereceram contribuição efetiva à fundação e consolidação de Amambai.

A proposta prestigia uma visão plural da história local, evita reducionismos personalistas e permite que o Município consolide, em caráter permanente, uma política pública de memória, educação histórica e valorização cultural.

A iniciativa também dialoga com ações comunitárias e educacionais já em curso no Município, como o concurso de redação promovido pelo CAV em 2026, voltado a estudantes do ensino médio de Amambai e inserido nas festividades de setembro, o que demonstra a





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI - MS

atualidade e a relevância social do tema para a juventude, para as escolas e para a comunidade.

Ao instituir oficialmente essa data comemorativa, o Município de Amambai fortalece o sentimento de pertencimento, estimula a preservação da memória pública e cria um marco anual para reflexão, reconhecimento e transmissão intergeracional de sua própria história.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2026.

**TALYTA ESCOBAR**  
**VEREADORA (REPUBLICANOS)**

